



**DECRETO Nº 3240, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

“Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID19) durante o período Junino”

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde e a análise da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência mundial, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que disciplinam medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO, a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas na região deste Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO as tradicionais e naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras familiares promovidas em espaços públicos ou privados;

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, no exercício de suas atribuições legais  
DECRETA:

**TÍTULO I**  
**Da Proibição de Fogos e Fogueira**

**Art. 1º.** Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 05 de junho de 2020, enquanto perdurar a crise proveniente do COVID19, as seguintes atividades:

- I – conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;**
- II – comercializar fogos de artifício;**
- III – acender fogueiras em espaços públicos e privados; e;**
- IV – queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.**



**Parágrafo único.** Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa - AL, 05 de junho de 2020.

**Tainá Correa De Sá Lúcio Da Silva**  
Prefeita

**Declaração de Publicidade - FABIO BARBOSA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARO para fins de comprovação, que este **DECRETO nº 3240/2020**, editado em 05 de junho de 2020, foi publicado no portal do município [www.lagoadacanoa.al.gov.br](http://www.lagoadacanoa.al.gov.br) e através de afixação no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 05.06.2020 e arquivado nesta Secretário Municipal de Administração em 05.06.2020, O referido é verdade e dou fé .

**Fabio Barbosa Leite**  
Secretário de Administração